



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS  
Pregoeira e equipe de Apoio

**ATA DE APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AMOSTRA APRESENTADA PELA EMPRESA  
ITAMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PRIMEIRA COLOCADA) E SOLICITAÇÃO DE  
AMOSTRA DA EMPRESA ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA  
(SEGUNDA COLOCADA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-SRP**

Às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia 26/04/2023 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis, localizada na Praça 16 de outubro, 135, Carmópolis/SE, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2023, para apresentação do Parecer Técnico da análise das amostras apresentada pela empresa **ITAMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** classificada na primeira colocação no Processo Licitatório: 01/2023, Modalidade: Pregão, na forma Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de cestas de alimentos para distribuição gratuita destinada as famílias carentes do Município de Carmópolis/SE, nos termos da Lei Municipal nº 1279/2022, integrando sistema de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012. Inicialmente Registra-se que o aviso de licitação do Pregão Presencial nº 01/2023 foi publicado no Jornal de Grande Circulação – Jornal Correio de Sergipe na edição de sábado 01 e segunda 03 de abril de 2023, constante nos autos do processo. Deste modo, se faz necessária a complementação da informação constante da Ata de Credenciamento, Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação, Análise das propostas, fase de lances e negociação realizada no dia 19/04/2023, sendo assim **ONDE SE LÊ**: Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, e os Decretos Municipais nº 2971 de 03 de dezembro de 2012, nº 3568 de 08 de Maio de 2017 e nº 3578 de 12 de maio de 2017, e subsidiariamente o Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, foi dado publicidade ao referido certame, **tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município de Carmópolis/SE, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carmópolis e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmópolis e do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis/SE**, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. **LEIA-SE**: Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, e os Decretos Municipais nº 2971 de 03 de dezembro de 2012, nº 3568 de 08 de Maio de 2017 e nº 3578 de 12 de maio de 2017, e subsidiariamente o Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, foi dado publicidade ao referido certame, **tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Jornal de Grande Circulação (Correio de Sergipe), Diário Oficial do Município de Carmópolis/SE, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carmópolis e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmópolis e do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis/SE**, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Ato contínuo registra-se que compareceram para esta sessão:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA	THALES DANILO DELFINO SILVA	125.253.094-30
ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	WENDSON ANTONIO TAVARES MENDES	028.752.185-06



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS  
Pregoeira e equipe de Apoio

Registra-se ainda a presença da Nutricionista do Município Renata Vieira Santos Fontes. Ato contínuo a pregoeira registra que a empresa **ITAMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** apresentou a amostra da cesta de alimentos no prazo estabelecido no edital. De acordo com o Parecer Técnico apresentado pela Nutricionista do Município Renata Vieira Santos Fontes, foram **REPROVADOS** os seguintes produtos: item 07 da cesta de alimentos – **FEIJÃO CARIOQUINHA**: Produto sem registro de identificação do Ministério da Agricultura e o item 11 da cesta de alimentos: **FLOCO DE MILHO**: não está de acordo com especificações (amostra apresentada flocão), ausência da identificação de ácido fólico e ferro. O referido parecer dispõe in verbis: “Conclui-se que os itens dos produtos alimentícios oferecido pela empresa **ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, atendem as especificações **exceto**: feijão sem identificação de registro do Ministério da Agricultura, flocos de milho não está de acordo com especificações, sendo que a amostra apresentada é flocão, logo divergente com o solicitado no edital. Desta forma os outros itens estão de acordo com solicitado para o atendimento das cestas básicas” (destaquei). Registra-se que a **REPROVAÇÃO DA AMOSTRA DO FEIJÃO E DO FLOCOS DE MILHO** ocorreu de acordo com o item 9.3.2 do edital que dispõe: “**9.3.2** – Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição dos produtos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital”. Dada a palavra aos presentes o licitante **ITAMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** alega que o feijão é dispensado de registro conforme Resolução 53/2014 e segundo o licitante o item flocos de milho o produto apresentado é o que está sendo solicitado no Termo de Referência e sobre o ferro e ácido fólico existe a resolução 150/2017 que segundo o licitante demonstra a não obrigatoriedade de constar o termo ferro e ácido fólico. Registra-se que os licitantes **ITAMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** e **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA** manifestaram intenção de recurso, porém de acordo com o Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02 in verbis: “XVIII - **declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos” (destaquei e grifei). Ocorre que considerando que a Pregoeira ainda não declarou vencedor no certame, tendo em vista que o processo ainda se encontra na fase de propostas, os licitantes foram informados que será aberto o prazo para manifestação de recurso ao final do processo. Registra-se que segundo a Nutricionista a amostra apresentada pelo licitante para o item 11, foi flocão de milho que é divergente do solicitado no edital. Considerando a **REPROVAÇÃO DA AMOSTRA** por parte da Nutricionista do Município, a proposta da empresa **ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** encontra-se **DECLASSIFICADA** por não atender ao instrumento convocatório. Considerando o item 9.3.3 do edital que dispõe in verbis: “**9.3.3** – **As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações**. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos”. Deste modo, a Pregoeira Registra que a empresa **ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA** classificada na segunda colocação, terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do encerramento desta sessão, para análise da Nutricionista do Município de Carmópolis/SE, conforme dispõe o item 9.3 do edital in verbis: “**9.3** - **Serão exigidas amostras que deverão ser entregues no prazo máximo de 48h**




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS  
Pregoeira e equipe de Apoio

(quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas”. A amostra deverá ser apresentada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/Se no horário das 07h às 13h em dias de expediente. Considerando que não se inicia ou finaliza prazo em dias que não há expediente, o prazo final para apresentação da amostra da cesta de alimentos será no dia **02/05/2023**. A Pregoeira registra que a **REABERTURA DA SESSÃO** para continuação do certame, ocorrerá no dia **03/05/2023** às **08:30h**, Registra-se que a nutricionista se retirou da sessão antes da finalização desta ata. E nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.

  
**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial

  
**MARIA FERNANDA SILVA SANTOS PEREIRA**  
Equipe de Apoio

  
**VITORIA MENEZES CAROZO GAJDOS**  
Equipe de Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA	THALES DANILO DELFINO SILVA	
ITAMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES	